



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - SIC**

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 002/2023 que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, e a empresa Interativa Facilities Ltda, na forma abaixo.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 32.731.791/0001-16, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º andar, Setor Central, Goiânia/GO, nos termos do Decreto Estadual nº 9.898/2021, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.439.147-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à ST SIBS, Quadra 02, Conjunto "E", Lote 01, Núcleo Bandeirante, CEP 71.736-205, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 05.058.935/0001-42, tendo como representante legal, Sr. **IZAÍAS JÚNIO VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.336.331-91, resolvem celebrar o presente primeiro **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 002/2023, objeto do Processo Administrativo nº 202317604000268, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com o inc. II do art. 57 da Lei nº 8666/1993, dependendo a sua eficácia da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo contratual fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, o qual terá como termo inicial o dia 31/03/2024 e como termo final o dia 30/03/2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 Por força da celebração do presente aditivo, o

valor mensal da contratação é de R\$ 28.567,62 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 342.811,44 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO MENSAL</b>	<b>CUSTO TOTAL 12 MESES</b>
<b>COPEIRA</b>	02	12 Meses	R\$ 4.151,43	R\$ 8.302,86	R\$ 99.634,32
<b>RECEPCIONISTA</b>	02	12 Meses	R\$ 3.666,40	R\$ 7.332,80	R\$ 87.993,60
<b>GARÇOM</b>	02	12 Meses	R\$ 4.390,51	R\$ 8.781,02	R\$ 105.372,24
<b>AUXILIAR DE LIMPEZA</b>	01	12 Meses	R\$ 4.150,94	R\$ 4.150,94	R\$ 49.811,28
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>07</b>	<b>12 Meses</b>	<b>R\$ 16.359,28</b>	<b>R\$ 28.567,62</b>	<b>R\$ 342.811,44</b>

#### **CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste termo no corrente exercício correrão neste ato à conta da Dotação Orçamentária nº 2024.33.51.04.122.4200.4243.03, natureza da despesa 3.3.90.37.31, fonte do recurso 17530161.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

5.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA PRECLUSÃO**

6.1 Não haverá preclusão lógica do direito da contratada ao reajustamento ou repactuação dos preços previstos neste aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA**

7.1 Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31/03/2024, condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO

8.1 As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

## CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Termo Aditivo será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/201, com base no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem acordados, lavrou-se o presente instrumento, em 1 (uma) via, o qual, depois de devidamente conferido, vai assinado pelas partes.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

IZAÍAS JÚNIO VIEIRA  
Interativa Facilities Ltda

GOIANIA, 27 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Izaias Junio Vieira, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 10:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58390994** e o código CRC **86CFCA97**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, 5º ANDAR - ALA OESTE - Bairro SETOR CENTRAL -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5558.



Referência: Processo nº 202317604000268



SEI 58390994